



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Lei Nº 1015 de 30 de outubro de 2013.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 2º DA
LEI Nº. 1011 DE 18 DE MARÇO DE 2013.**

NELI LEÃO DO PRADO, Prefeita do Município de Fortaleza de Minas, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, Inciso XXII, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo terceiro ao artigo 2º da lei 1011 de 18/03/2013, que vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro – Fica Dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 30 outubro de 2013.

Adenilson Queiroz

Presidente

Wilson Pereira

Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis

Secretário